



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64090.010525/2024-50

1. Conforme os **termos do Artigo 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, autorizo a continuidade do processo, referente à Inexigibilidade de Licitação **NUP 64090.010525/2024-50**, cujo objeto é a contratação de serviço de energia elétrica.
2. Atendendo ao princípio da economia processual e celeridade, seja aproveitado para o processo os documentos da fase de planejamento já elaborados pela equipe de planejamento da contratação;
3. Há crédito para atender tal despesa, constante da Nota de Crédito Nr **2024NC011341**;
4. A SALC tome as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor e emita o empenho de acordo com a parte requisitória;
5. Finalizado o processo e prestado o serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Pelotas, na data de assinatura eletrônica

EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BIMtz